



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.550/2022

DE 13 DE JUNHO DE 2022

Institui a Carteira de Identidade Funcional e Estudantil no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino e adota Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, a criar Carteira de Identidade Funcional do Professor da Rede Municipal de Ensino de Farias Brito-CE.

Art. 2º. Da mesma forma, fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, a criar Carteira de Identidade estudantil dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Farias Brito - CE.

Art. 3º. O Poder Executivo, em regulamento próprio, definirá os modelos, características e critérios para aquisição da Carteira de Identidade Funcional e Estudantil dos Professores e alunos de Rede Municipal de Ensino de Farias Brito Ceará, que demonstrarem junto à Secretaria de Educação, interesse na obtenção da carteira

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão através de dotações orçamentárias próprias, suplementadas Se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos contrários.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JUNHO DE 2022.

Francisco Austragezio Sales
PREFEITO MUNICIPAL